

DECRETO Nº 951 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Fiscal da CAAPSML, em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.006884/2020-61,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída para o ano de 2020, a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Fiscal da CAAPSML, cujo objeto é a eleição dos membros para cumprimento do mandato do quadriênio 2021/2024, da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML.

Art. 2º A Eleição seguirá as normas estabelecidas na Resolução nº 174 de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão:

1 . Diretoria de Tecnologia da Informação/SMPOT

Edvaldo Alcântara - Titular
Marcio Horaguti da Silva - Suplente

2. CAAPSML

Graciele Gelio - Presidente
Edson Carlos da Silva - Titular
Ely Tieko Yoshinaga - Suplente

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora de Eleição preparar e providenciar os materiais, emitir os editais, analisar os pedidos de inscrições de candidatos, analisar e instruir requerimentos de recursos ou impugnações para subsidiar decisão da Superintendência da CAAPSML, bem como cumprir outras atribuições determinadas na Resolução nº 174, de 04 de agosto de 2020, do Conselho Administrativo da CAAPSML.

Art. 5º Na ausência da titular Graciele Gélío, a presidência da Comissão será exercida automaticamente pela servidora Ely Tieko Yoshinaga, que será substituída na Comissão pelo membro suplente, indicado pela CAAPSML, conforme Art. 3º.

Art. 6º Na ausência do titular Edvaldo Alcântara, indicado pela DTI/SMPOT, o servidor será substituído na Comissão pelo membro suplente Marcio Hoaraguti da Silva, indicado pela DTI/SMPOT, conforme Art. 3º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 973 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Diretora de Planejamento Urbano - IPPUL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 84003161/2020-24 e 84.003434/2020-31,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Carina Ferreira Barros Nogueira, matrícula nº 10.036-6, para responder pela Diretoria de Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, em substituição à titular da Diretoria, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Denise Maria Ziober, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 974 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	499	46.000,00
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	500	180.000,00
TOTAL			226.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	160	499	Agosto	9.000,00	46.000,00	55.000,00
42	170	500	Agosto	100.000,00	180.000,00	280.000,00
Total				109.000,00	226.000,00	335.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 975 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R\$ 47.621.032,23 (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	0,00	46.385.722,23	47.621.032,23	1.235.310,00
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	0,00	46.385.722,23	47.621.032,23	1.235.310,00
1718.03.9.1.01.00.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Fonte 493	0,00	46.385.722,23	47.621.032,23	1.235.310,00
TOTAL			0,00	46.385.722,23	47.621.032,23	1.235.310,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 – previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.282.108,20 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e oito reais e vinte centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	493	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	493	100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	493	1.100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	493	1.200.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	200.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	1.982.283,68
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	2496	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	2496	249.824,52
TOTAL			5.282.108,20

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.235.310,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e dez reais) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.282.108,20 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e oito reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Agosto	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
42	111	493	Agosto	300.000,00	2.082.283,68	2.382.283,68
42	260	493	Agosto	500.000,00	499.824,52	999.824,52
Total				800.000,00	5.282.108,20	6.082.108,20